



CPL-SMS- CABO FRIO-RJ  
Processo: 87112 / 18  
Data: / /  
Fls.: 03 Rubrica: JB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**1. DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completo para os agentes de endemias e as demais equipes que compõem a Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, para atender as necessidades setor de controle de vetores de CABO FRIO, **conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:**

Os materiais descritos serão disponibilizados no almoxarifado do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, com a finalidade de atender as necessidades de segurança dos servidores desta Coordenação por um período de 12 (doze) meses atendendo a prescrição do núcleo de saúde do trabalhador em conformidade com a lei do Ministério do trabalho e exigido pelo Ministério Público Federal, durante atuação no combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela Urbana e Trabalho de Dedetizações, Descupinizações, Desratizações e controle de Pragas Urbanas.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos serão devidamente classificados após pesquisas de preços.
- 3.2. A descrição e as quantidades dos equipamentos e materiais permanentes constam no **ANEXO** deste termo de referência

**4. VALOR ESTIMADO**

- 4.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a sistema de preços.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. Para produtos de procedência nacional o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

- 5.2. Para produtos de procedência importada o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.3. No ato da entrega da proposta ao procedimento licitatório advindo do presente solicitação, o contratante deverá indicar o prazo de garantia para cada equipamento, bem como as condições para assistência técnica, comprovando que, o mesmo prestará tal serviço no caso de não assistência por parte do fabricante.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. O fornecedor deverá, **obrigatoriamente**, agendar entrega dos materiais no dia agendado, local: Almoarifado da Secretaria de Saúde Municipal de Cabo Frio, à rua Governador Valadares n°525 – Cabo Frio – Rio de Janeiro, entre o horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00, somente com a presença da Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental ou profissional designado por essa coordenação.
- 5.9. No dia agendado, a empresa fará a triagem e a entrega da Nota Fiscal e dos materiais no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca / fabricante / modelo / procedência > (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto comprado

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a proposta.

**CPL-SMS- CABO FRIO-RJ**Processo: 87442/18Data: 1/1Fls.: 06 Rubrica: JB

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6. Qualificação Técnica da Empresa que vai Participar da Licitação:**

- 1- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este último; com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens;
- 2- Apresentar todas as fichas técnicas de todos os equipamentos, no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital;
- 3- Apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que possui técnico treinado, para dar suporte e treinamento, para cada item especificado do presente certame, o mesmo deve estar carimbado e assinado.

10.7. Será considerado o menor preço unitário para os seguintes itens:

**CPL-SMS- CABO FRIO-RJ**

Processo: 87112 118

Data: 1 / 1

Fls.: 07 Rubrica: 15

### Anexo I

ORDEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>CONJUNTO DE VESTIMENTAS EPI</b></p> <p>Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, boné árabe, jaleco, calça e avental, vide abaixo especificados:</p> <p>Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidrorrepelente;</p> <p>- Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cóis.</li> <li>• Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminado na aba e topo (cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça.</li> <li>• Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates.</li> </ul> <p>Tamanhos M, G, XG e XXG.</p> <p><b>NOTA: Conforme referenciados por tamanho e/ou quantidade, a serem informadas pela coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.</b></p> <p><b>Jaleco</b></p> <p>Descrição: Jaleco de segurança, confeccionado em tecido de algodão tratado com produto hidro-repelente com costura dupla ou simples, mangas compridas, com ou sem</p>	Kit	100



Processo: 87112/18

Data: / /

Fls.: 08 Rubrica: B

ombreiras, com ou sem velcro/botões nos ombros para fixação do avental/capa, com ou sem elástico nos punhos, cordonete para fixação na cintura, fechamento com velcro ou botão na gola.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS).

#### Calça Hidro - Repelente

Descrição: Calça de segurança, tipo pantalonada, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidro-repelente, com reforço de bagum nas pernas. O reforço pode estar presente tanto na parte frontal, como frontal e traseira, com ou sem forro de tecido, com ou sem elástico na barra fixação na cintura por cordonete.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS).

Observação: A "CALÇA COM REFORÇO COSTAL AZR", APÓS UM CICLO DE 30 LAVAGENS, OBTEVE O NÍVEL DE PROTEÇÃO 2.

#### Capuz ou Balaclava – Boné árabe

Descrição: Touca de segurança, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidro-repelente; boné com saia, tipo touca árabe rígida e elástico para ajuste da cabeça.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS).

#### Avental

Descrição: Avental de segurança, confeccionado, com alça ao redor do pescoço ou alças para fixação nos ombros por botões/velcro, possui tiras laterais para fixação na cintura.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (ADUTICIDAS, INSETICIDAS E LARVICIDAS).

Observação: A VESTIMENTA "AVENTAL DE SEGURANÇA", APÓS UM CICLO DE 30 LAVAGENS OBTEVE O NÍVEL DE PROTEÇÃO 3.

#### **MACACÃO EPI**

Macacão confeccionado em não tecido tipo polietileno combinado com celulose, com tratamento antiestático. Com abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico. Costura simples. Tamanhos M, G, XG e XXG.

Indicado para operações onde exista o risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alergênicas. O produto também é destinado

02

Unidade

200

	<p>à proteção do material que está sendo fabricado contra partículas e sujeiras, uma vez que não solta fiapos.</p> <p>Descrição do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionado em 100% polietileno de alta densidade;</li> <li>• Fechamento frontal com zíper até a altura do queixo, oferecendo maior proteção, melhor ajuste das máscaras respiratórias e maior facilidade em colocar e retirar a vestimenta;</li> <li>• Capuz com elástico;</li> <li>• Reforço no cavalo;</li> <li>• Tratamento Anti-Estático;</li> <li>• Elástico nos punhos, tornozelos e também nas costas para melhor ajuste na estrutura física do usuário;</li> <li>• Reforço no cavalo permitindo maior liberdade de movimentos.</li> </ul> <p>São vestimentas que criam barreiras de proteção contra agentes químicos, ou seja, protegem os trabalhadores do contato com substâncias químicas irritantes, nocivas, tóxicas ou corrosivas. Essas substâncias podem penetrar no organismo através de poeiras, fumos, gases, névoas, neblinas, vapores e também, em forma líquida. CA - <b>Certificação de Aprovação.</b></p> <p>Tamanhos M, G, XG e XXG.</p> <p><b>NOTA: Conforme referenciados por tamanho e/ou quantidade, a serem informadas pela coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.</b></p>	Processo: 27412 / 18 Data: / / Fls.: 09 Rubrica:	
03	<p><b>BOTINA</b></p> <p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. Solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contraforte forrados em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobel. Solado de poliuretano bi materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível.</p> <p><b>NOTA: Conforme referenciados por tamanho e/ou quantidade, a serem informadas pela coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.</b></p>	Par	50
04	<p><b>BOTA CANO MÉDIO</b></p> <p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota, em material impermeável de PVC injetado em uma só peça, de solado também de material PVC + Massa Nitrílica, na cor preta, com forro de poliéster, cano médio com 260 mm e sem biqueira. Para proteção onde membros inferiores nos trabalhos em lugares úmidos e lamacentos</p> <p>Em numerações diversas, a serem informadas pela coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.</p> <p><b>NOTA: Conforme referenciados por tamanho e/ou quantidade, a serem informadas pela coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental.</b></p>	Par	50



Processo: 87112/118  
 Data: 1/1  
 Fls.: 10 Rubrica: B

05	<p><b>MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL</b></p> <p>Respirador com manutenção destinada á purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. O visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. Ester respirador pode ser utilizado com filtro químico, combinados e mecânicos.</p> <p>A máscara panorâmica deve ser utilizada somente em locais onde o ar ambiente contenha no mínimo 19,5% de oxigênio e as concentrações de cada contaminante não sejam superiores ás indicadas em cada tipo de filtro. Esta mascara atenda a norma ABNT NBR 13694.</p> <p>Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, tamanho único, confeccionado de elastômero preto. Possui visor constituído de material transparente, fixado com cola em encaixe específico existente na parte frontal do mesmo. Na parte centro inferior da peça, existe uma abertura, utilizada para o encaixe de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, dotado, internamente, em sua parte dianteira de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, marcada. Na parte traseira deste dispositivo, encaixa-se a mascarilha, confeccionada em elastômero azul. A mascarilha possui duas válvulas de inalação, localizadas, respectivamente, em cada uma de suas laterais. O corpo da peça apresenta duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido preto, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca, para fixar os filtros químicos e combinados ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante elástico com cinco pontos de fixação, dotado em sua parte central, de um suporte de couro para apoio da cabeça e preso à borda das mesmas por meio de presilhas metálicas, fixadas através de alças de material plástico, coladas na peça. Para utilização dos filtros mecânicos, é empregado um porta-filtro, dotado de uma base de material plástico preto com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e de uma tampa plástica translúcida, que é encaixada nesta base para fixar o filtro. O modelo é indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas químicas inerentes de produtos derivados de pesticidas/inseticidas ou Combinados:- (Acompanhadas de Filtros Químicos - classe 1).</p>	Unidade	20
06	<p><b>Filtro/refil para MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL TOTAL</b></p> <p>Conforme especificação e compatibilidade ao item 05 (anteriormente descrito)</p> <p><b>Obs. Filtros químicos classe "1", com validade estendida.</b></p>	Unidade	100



Processo: 87112118  
 Data: 1/1  
 Fls.: 11 Rubrica: AB

07	<p><b>MÁSCARA SEMI FACIAL</b></p> <p>Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, com borda interna. O corpo do respirador possui 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. As peças que utilizam apenas 01 (um) filtro possuem 02 (dois) dispositivos plásticos pretos encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se fixado 01 (um) suporte plástico cinza claro, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. O corpo do respirador que utilizam 02 (dois) filtros apresenta 02 (dois) suportes plásticos cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se encaixado 01 (um) dispositivo plástico preto, dotado internamente, de 01(uma) válvula de exalação e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Todo respirador possui, na parte frontal do seu corpo, 02 (dois) pontos (saliências) para o encaixe de um suporte plástico preto, dotado de 04 (quatro) hastes, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior dos respiradores, encontram-se presas duas alças plásticas na cor preta, para encaixe na cabeça do usuário e no tirante localizado na parte inferior, existe uma fivela de fechamento. Filtros químicos classe 1.</p> <p>Para trabalhos executados de atividades em locais onde haja necessidade de proteger as vias respiratórias contra contaminantes (em conjunto com o filtro químico).</p> <p>Tem que possuir área de vedação macia; Em elastômero termoplástico; Acomodar facilmente óculos de segurança; Válvula de exalação reduz a transpiração e sensação de abafamento; Baixa resistência a respiração; Filtros tem que serem inclusos, e os mesmos serem adequados a filtros químicos classe 1 (cartuchos/filtros) à proteção dos profissionais contra riscos existentes.</p>	Unidade	100
08	<p><b>Filtro/refil para MÁSCARA SEMI FACIAL</b></p> <p>Conforme especificação e compatibilidade ao item 07 (anteriormente descrito)</p> <p><b>Obs. Filtros químicos classe "1", com validade estendida.</b></p>	Unidade	200
09	<p><b>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - 18DB</b></p> <p>Protetor auditivo tipo concha VICSA GLADIADOR, com ajuste nas conchas facilitando o seu ajuste, constituído por 2 conchas em</p>	Unidade	20

Processo: 87112/18  
 Data: 1/1  
 Fls.: 12 Rubrica: [assinatura]

	<p>Abs, revestido com almofadas de espuma fixada internamente. Possui também um arco em policarbonato, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Oferece excelente conforto e fechamento da orelha do usuário.</p> <p>Vantagens e Benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ajuste nas conchas facilitando o seu ajuste</li> <li>- constituído por 2 conchas em Abs</li> <li>- revestido com almofadas de espuma fixada</li> </ul>		
10	<p><b>LUVAS NITRÍLICAS EPI</b></p> <p>Luas de proteção individual desenvolvida em alto composto nitrilo, que desempenham e forneçam uma excelente combinação de resistência química e resistência protetiva.</p> <p>Comprimento de 33CM sem forro. Precisa apresentar resistência inicial comprovada contra produtos químicos perigosos.</p> <p>Esta luva tem oferecer o melhor conforto de utilização, uso em trabalhos de longa duração.</p> <p>Destreza Superior e os altos níveis de aderência em ambiente molhado e seco onde contribuem para a segurança do trabalhador e, finalmente, para a produtividade global.</p> <p>Conteúdo sem forro, para menor contaminação e evitar alergias.</p> <p>Pontas dos dedos texturizadas para uma melhor aderência em situações de secos e molhados</p> <p>O acabamento em losango invertido, melhora ainda mais os níveis de aderência.</p> <p>Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como:</p> <p>. Classe A: tipo 2: agressivos básicos.</p>	Unidade	250
11	<p><b>ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI</b></p> <p>Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste a face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda região entorno dos olhos do usuário.</p>	Unidade	50



12	<p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO A PARTICULAS</b></p> <p>Óculos de segurança tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em silicone flexível que se ajusta perfeitamente aos diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de através de 16 pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos minimizando o embaçamento da lente, com elástico para ajuste a face.</p> <p>Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. Seu design anatômico e o ajuste em elástico proporcionam conforto e segurança. Ideal para uso combinado com abafadores tipo concha. Os tratamentos antirrisco e antiembaçante garantem boa relação custo versus benefício.</p>	Processo: 87112 / 18 Data: / / Fls.: 13 Rubrica:	Unidade: 50
13	<p><b>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E CATRACA</b></p> <p>São resistentes para impactos com norma pelo Inmetro e preparados para o imprevisível. É composto de casco com quatro pontos de fixação para encaixe da suspensão com jugular removível.</p> <p>Aba frontal com suporte para protetor auditivo.</p> <p>CALESSE B   TIPO II</p>	Unidade:	15

**OBS.:** A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item solicitado neste processo de compra, para ser avaliado por esta coordenação, em até 5 dias uteis após a licitação.

Cabo Frio - RJ, 21 de novembro de 2018.

**Andreia Nogueira da Silva**  
 Coordenadora Geral de Vigilância Ambiental  
 em Saúde Sanitária  
 Metr. 997337814 - SMS-Cabo Frio-RJ

\_\_\_\_\_  
 Andréia Nogueira da Silva  
 Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O ART. 9º, II DO DECRETO FEDERAL 5.450/2005.**

CABO FRIO, 05 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Marcio Mureb**  
 Secretário Municipal de Saúde – Cabo Frio  
 SMS – Cabo Frio – RJ.